



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.747

Informações do Executivo sobre convênio objeto da Lei 3.528/90.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Data das Sessões, em	51 21 91
Presidente	

PM 02.91.13

Através da Lei 3.528, de 16 de abril de 1990, o Executivo foi autorizado a celebrar convênio visando melhorias na área da Educação, a cargo das Delegacias de Ensino locais.

Isto posto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se ao Sr. Prefeito Municipal que preste à Edilidade as seguintes informações:

1. O convênio objetó da citada lei foi assinado ? Quando ?
2. Se negativo, por quê ?
3. Em sendo afirmativa a indagação constante do item 1º, encaminhar relatório completo onde conste as obrigações do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FDE e da 1ª e 2ª Delegacias de Ensino de Jundiaí.
4. As obrigações supra mencionadas vêm sendo cumpridas ?

Sala das Sessões, 05.02.1991


JORGE NASSIF HADDAD

*

RSV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF. GP.L. nº 85/91

OR
Expediente

Proc nº 2265-6/91
09783 nº 1740

PROTOCOLO GERAL Jundiaí, 27 de fevereiro de 1991.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ		
Presidente		
COMISSÃO DO AUTOR		
Em 01 de 03 de 19 91		

Em atenção ao requerimento nº 1747, de autoria do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, vimos informar a V.Exa. que não celebramos o termo de Cooperação Técnico com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, por discordarmos dos rumos traçados para o mesmo, sobrecarregando a Municipalidade com maiores encargos e responsabilidades em área de atuação eminentemente estadual.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-